DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 28 de maio de 2026 | Edição nº 320

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 28 de maio de 2026 | Edição nº 320

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Outros atos oficiais 5

Licitações e Contratos 21

Aviso de Licitação 21

Aditivos / Aditamentos / Supressões 22

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.149, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal, artigo 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.406, de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a **anular** as dotações orçamentárias abaixo descritas:

ANULAÇÕES				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	01.01.01.01.031.1001.3.001 44905200	INVESTIMENTO NA SEDE DO LEGISLATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	R$5.000,00
TOTAL ANULADO				R$5.000,00

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a **suplementação** orçamentária abaixo descrita:

SUPLEMENTAÇÕES				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
27	01.01.01.01.031.1001.4.002 33904800	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000000	R$4.000,00
28	01.01.01.01.031.1001.4.002 33903000	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	R$1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				R$ 5.000,00

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 26 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 26/05/2026

Página **2** de **2**

Outros atos oficiais

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00936/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lambari/MG		
Endereço:	RUA TIRADENTES, 165	**CNPJ:**	17.877.200/0001-20
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	3199719-9832	**CEP:**	37480-000
E-mail:	gabinete@lambari.mg.gov.br	**Fax:**	(035) 3271-1906
Representante	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@lambari.mg.gov.br	**Complemento:**	
		Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI		
Endereço:	RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA, 165	**CNPJ:**	08.161.843/0001-81
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	3598861-5832	**CEP:**	37480-000
E-mail:	previlam@previlam.mg.gov.br	**Fax:**	(035) 3271-2263
Representante	SANDRO HENRIQUE LAMEU		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	sandro@previlam.mg.gov.br	**Complemento:**	
		Data início da	14/06/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2.462 DE 15 DE MAIO DE 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lambari da quantia de R$ 567.434,70 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2025 a 11/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lambari confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 567.434,70 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.457,25 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 9.457,25 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), vencerá em 20/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2.090 DE 04 DE MAIO DE 2021..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00936/2026)

vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lambari - MG / 28/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
12301290654	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/05/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2417881&crc=15E893A2, informando o código verificador: 2417881 e código CRC: 15E893A2.

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00936/2026)

DECLARAÇÃO

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00936/2026, firmado entre o/a Lambari e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI em 28/05/2026, foi publicado em 28/05/2026 no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
(X) Diário Oficial do MUNICIPIO LAMBARI - Edição nº 320, de 28/05/2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lambari, 28/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2417881&crc=15E893A2, informando o código verificador: 2417881 e código CRC: 15E893A2.

Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00936/2026	Data	28/05/2026
Valor consolidado	567.434,70	Valor da prestação inicial	9.457,25
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/06/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Lambari/MG	CNPJ	17.877.200/0001-20
Representante Legal	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	CPF	[redacted]

Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2245-4	Conta nº	5976-5

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI	CNPJ	08.161.843/0001-81
Representante Legal	SANDRO HENRIQUE LAMEU	CPF	[redacted]

Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2245-4	Conta nº	11331-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Lambari/MG - 28/05/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Breno Reis dos Santos Matr. E1.687.139-1

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2417881&crc=15E893A2, informando o código verificador: 2417881 e código CRC: 15E893A2.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00937/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lambari/MG		
Endereço:	RUA TIRADENTES, 165	**CNPJ:**	17.877.200/0001-20
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	3199719-9832	**CEP:**	37480-000
E-mail:	gabinete@lambari.mg.gov.br	**Fax:**	(035) 3271-1906
Representante	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@lambari.mg.gov.br	**Complemento:**	
		Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI		
Endereço:	RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA, 165	**CNPJ:**	08.161.843/0001-81
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	3598861-5832	**CEP:**	37480-000
E-mail:	previlam@previlam.mg.gov.br	**Fax:**	(035) 3271-2263
Representante	SANDRO HENRIQUE LAMEU		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	sandro@previlam.mg.gov.br	**Complemento:**	
		Data início da	14/06/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 15 DE MAIO DE 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lambari da quantia de R$ 369.184,51 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2025 a 04/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lambari confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 369.184,51 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.153,08 (seis mil e cento e cinquenta e três reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 6.153,08 (seis mil e cento e cinquenta e três reais e oito centavos), vencerá em 20/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2.090 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00937/2026)

vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lambari - MG / 28/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2417992&crc=7FAACFBF, informando o código verificador: 2417992 e código CRC: 7FAACFBF.

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00937/2026)

DECLARAÇÃO

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00937/2026, firmado entre o/a Lambari e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI em 28/05/2026, foi publicado em 28/05/2026 no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do MUNICIPIO LAMBARI - Edição nº 320, de 28/05/2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lambari, 28/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2417992&crc=7FAACFBF, informando o código verificador: 2417992 e código CRC: 7FAACFBF.

Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00937/2026	Data	28/05/2026
Valor consolidado	369.184,51	Valor da prestação inicial	6.153,08
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/06/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Lambari/MG	CNPJ	17.877.200/0001-20
Representante Legal	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	CPF	[redacted]
Conta para débito	Banco do Brasil / Agência nº 2245-4	Conta nº	5976-5

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI	CNPJ	08.161.843/0001-81
Representante Legal	SANDRO HENRIQUE LAMEU	CPF	[redacted]
Conta para crédito	Banco do Brasil / Agência nº 2245-4	Conta nº	11331-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Lambari/MG - 28/05/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Breno Reis dos Santos Matr. F1.687.139-1

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2417992&crc=7FAACFB
E, informando o código verificador: 2417992 e código CRC: 7FAACFBF.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00938/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lambari/MG		
Endereço:	RUA TIRADENTES, 165	**CNPJ:**	17.877.200/0001-20
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	3199719-9832	**CEP:**	37480-000
E-mail:	gabinete@lambari.mg.gov.br	**Fax:**	(035) 3271-1906
Representante	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@lambari.mg.gov.br	**Complemento:**	
		Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI		
Endereço:	RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA, 165	**CNPJ:**	08.161.843/0001-81
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	3598861-5832	**CEP:**	37480-000
E-mail:	previlam@previlam.mg.gov.br	**Fax:**	(035) 3271-2263
Representante	SANDRO HENRIQUE LAMEU		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	sandro@previlam.mg.gov.br	**Complemento:**	
		Data início da	14/06/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2.467 DE 15 DE MAIO DE 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lambari da quantia de R$ 1.193.882,99 (hum milhão e cento e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2025 a 02/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lambari confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.193.882,99 (hum milhão e cento e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 19.898,05 (dezenove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 19.898,05 (dezenove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), vencerá em 20/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2.090 DE 04 DE MARÇO DE 2021..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00938/2026)

simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lambari - MG / 28/05/2026

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00938/2026)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2418057&crc=6A473E5C, informando o código verificador: 2418057 e código CRC: 6A473E5C.

Página 3

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00938/2026)

DECLARAÇÃO

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00938/2026, firmado entre o/a Lambari e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI em 28/05/2026, foi publicado em 28/05/2026 no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
(X) Diário Oficial do MUNICIPIO LAMBARI - Edição nº 320, de 28/05/2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lambari, 28/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
[redacted]	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2418057&crc=6A473E5C, informando o código verificador: 2418057 e código CRC: 6A473E5C.

Página 4

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00938/2026	Data	28/05/2026
Valor consolidado	1.193.882,99	Valor da prestação inicial	19.898,05
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/06/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Lambari/MG	CNPJ	17.877.200/0001-20
Representante Legal	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	CPF	[redacted]
Conta para débito	Banco do Brasil / Agência nº 2245-4	Conta nº	5976-5

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAMBARI	CNPJ	08.161.843/0001-81
Representante Legal	SANDRO HENRIQUE LAMEU	CPF	[redacted]
Conta para crédito	Banco do Brasil / Agência nº 2245-4	Conta nº	11331-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Lambari/MG - 28/05/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*) Breno Reis dos Santos Matr. E1.687.139-1

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/05/2026
02474929657	SANDRO HENRIQUE LAMEU	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/05/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/05/2026 15:23:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2418057&crc=6A473E5C, informando o código verificador: 2418057 e código CRC: 6A473E5C.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 295/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, republicará a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), BEM COMO À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE ADICIONAL DE 750m³, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA.** As propostas serão recebidas das 12:59 do dia 29 de maio de 2026 até as 12:59 do dia 03 de julho de 2026. A licitação ocorrerá no dia 03 de julho de 2026 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 28 de maio de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 074/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **BARRY EVENTOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) AV. Renato Nascimento, Nº 1.051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e BARRY EVENTOS LTDA estabelecida na Rua Japão, N° 145, bairro Vila Andrade II, na cidade de Varginha – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.613.794/0001-48, representada neste ato, pelo Sr. Barry Charles Silva Sobrinho, portador do CPF nº [redacted], doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preço nº 0026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses, do REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 06/05/2026 a 06/05/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 06 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
BARRY CHARLES SILVA SOBRINHO
Data: 14/05/2026 15:36:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO

BARRY EVENTOS LTDA

12.613.794/0001-48

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 0171/2025

Adesão Ata Registro de Preços nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº001 AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **FACILITA TELECOM LTDA**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) AV. Renato Nascimento, Nº 1.051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e FACILITA TELECOM LTDA estabelecida na Edson de Melo, N° 499, bairro Centro, na cidade de Uba – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, representada neste ato, pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, portador do CPF nº [redacted], doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses, do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, POR MEIO DO INSTITUTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024, GERENCIADA PELO CISLESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 11/07/2026 a 11/07/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GILLIAN DEL PUPPO ALVES
Data: 27/05/2026 15:25:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO

FACILITA TELECOM LTDA

13.045.960/0001-10

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 074/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0028/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) AV. Renato Nascimento, Nº 1.051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA estabelecida na Rua Prefeito Furtado Menezes, N' 42, bairro Campinho, na cidade de Lambari – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.396.296/0001-30, representada neste ato, pelo Sr. Júlio Cesar Nogueira de Campos, portador do CPF nº [redacted] doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preço nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses, do REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 06/05/2026 a 06/05/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 06 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

19.396.296/0001-30

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO ADITIVO 001/26 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA RONALDO DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RONALDO DOS SANTOS GARCIA, inscrita no CNPJ Nº 25.033.964/0007-67, com sede na Rua Antônio Araújo Dantas , nº239, Bairro Campo Belo, na cidade de Lambari - MG, neste ato representado pela Sra. Ronaldo dos Santos Garcia, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG[redacted] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº[redacted], neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026, celebrado em 13 de fevereiro de 2026 – Processo Licitatório nº 0008/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR**, Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR INICIAL**	**VALOR ATUALIZADO**	**PERCENTUAL DE AUMENTO**
1	**CARNE BOVINA (MÚSCULO) MOÍDA - FRESCA,** PROVENIENTE DE ANIMAIS	R$ 24,63	R$ 37,50	52,25%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

	SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
2	**CARNE BOVINA (MÚSCULO) PICADA - FRESCA**, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E	R$ 24,63	R$ 37,50	52,25%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

	DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
4	**CARNE SUÍNA (PERNIL) PICADA - FRESCA**, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 17,85	R$ 27,90	56,3%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

5	LINGUIÇA TOSCANA – EM GOMOS, ELABORADA COM CARNE SUÍNA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R$ 17,29	R$ 26,90	55,58%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 12 de maio de 2026.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

RONALDO DOS SANTOS GARCIA
05.691.277/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 074/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **LIFE TRAINING CENTER 5EGURANÇA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) AV. Renato Nascimento, Nº 1.051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e **LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** estabelecida na Rua José Paulo da silva, N'159-A, bairro pitangueiras, na cidade de Lambari – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.079.064/0001-13, representada neste ato, pelo Sr. Ivan Martins, portador do CPF nº [redacted] doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preço nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses, do REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 06/05/2026 a 06/05/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 06 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
26.079.064/0001-13

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO ADITIVO 001/26 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, inscrita no CNPJ Nº 38.649.612/0001-82, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 09, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí– MG, neste ato representado pela Sra. Juliana Godoy Moreira Lopes, brasileira, portador da cédula de identidade nº MG [redacted]3 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 729.133.986-34, neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025, celebrado em 13 de fevereiro de 2025 – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR**, Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR INICIAL**	**VALOR ATUALIZADO**	**PERCENTUAL DE AUMENTO**
1	**AÇÚCAR CRISTAL** - COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COR CLARA,	R$ 12,80	R$ 14,07	9,92%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

	EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PCTS DE 5 KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.			
2	**ARROZ BRANCO** - TIPO 1, PCT DE 5 KG, POLIDO, LONGO, FINO, BENEFICIADO, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO; EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM 0 MG DE SÓDIO, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R$ 12,49	R$ 18,39	47,23%
5	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** - COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 3,09	R$ 3,31	7,11%
6R$	**FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1**, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU	R$ 5,99	R$ 10,69	78,46%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

	PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PCTS DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
7	**FEIJÃO PRETO – TIPO 1**, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PCTS DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENTREGA FRACIONADA CONFORME CRONOGRAMA	R$4,77	R$5,46	14,46%
10	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$2,99	R$3,17	6,02%
12	**ÓLEO DE SOJA** - REFINADO, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO)	R$6,75	R$7,32	8,44%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

	DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	PERCENTUAL DE AUMENTO.
14	**LEITE EM PÓ** - INTEGRAL, NÃO INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$14,81	R$17,05	15,12%
20	**POLVILHO AZEDO –** DE MANDIOCA, FINO, BRANCO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E MOFO. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	R$9,34	R$10,29	10,17%
21	**QUEIJO TIPO MUÇARELA -** PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM EMBALAGENS PORCIONADAS DE 200G, 500G E 1 KG, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE E SEM FUROS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E	R$34,00	R$45,35	33,38%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

	ARMAZENAMENTO. **TRANSPORTE:** EM ISOTÉRMICOS E REFRIGERADOS. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO VIGENTE PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 15 de maio de 2026.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA GODOY MOREIRA
Data: 21/05/2026 17:16:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Godoy Moreira Lopes
38.649.612/0001-82

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 074/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **LEIZA MELO SIQUEIRA FERNANDES**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) AV. Renato Nascimento, Nº 1.051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e LEIZA MELO SIQUEIRA FERNANDES estabelecida na Rua Tiradentes, N'395, bairro Centro, na cidade de Lambari – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.995/0001-11, representada neste ato, pelo Sr. Leiza Melo Siqueira Fernandes, portador do CPF nº [redacted], doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preço nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses, do REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 06/05/2026 a 06/05/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 06 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

LEIZA MELO SIQUEIRA FERNANDES

03.367.995/0001-11

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIZA MELO SIQUEIRA FERNANDES
Data: 18/05/2026 13:11:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Aditivo Contratual

Processo Licitatório nº 069/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.731.503/0001-14, com sede na PC Prefeito Francisco José de Brito, N° 09 – sala 3, bairro Centro, Três Pontas - MG, neste ato representado pela sr.(a), Lais Maria Mendes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG [redacted] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted], neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025, celebrado em 21 de julho de 2025 – Processo Licitatório nº 069/2025– Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

ADITIVAR o valor de R$ 75.946,54 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) um percentual de **3,95%** ao Contrato nº 0061/2025, especificamente no objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 11467.0840001/24-019.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07 de maio 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 07 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA:41731503000114

Assinado de forma digital por MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA:41731503000114
Dados: 2026.05.22 10:43:42 -03'00'

MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
41.731.503/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO N ° 008/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº 223/2025
Pregão Eletrônico nº 057/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº134/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **AUTO POSTO CASSINO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO CASSINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 65.284.901/0001-32,** com sede na AV. Getúlio Vargas, N° 143, bairro centro, Lambari - MG, neste ato representado pela Sra. Juliana Lara Feres Maciello, brasileira, portador da cédula de identidade nº MG M-5.[redacted]SP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted] neste ato chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025**, celebrado em 05 de de novembro de 2025 – Processo Licitatório nº **223/2025** – Pregão Eletrônico **nº 057/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilibrio econômico-financeiro**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº134/2025**, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI,** Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

Oleo Diesel Comum passa a ser R$6,50 – aumento de 10,35%
Oleo Diesel S10 passa a ser R$ 6,76 - aumento de 9,20%
Gasolina comum passa a ser R$ 5,98 – aumento de 8,13%

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

JULIANA LARA FERES MACIELLO:75811120630 Assinado de forma digital por JULIANA LARA FERES MACIELLO:75811120630 Dados: 2026.05.26 14:25:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 15 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

JULIANA LARA FERES MACIELLO:75811120630

Assinado de forma digital por JULIANA LARA FERES MACIELL[redacted] Dados: 2026.05.26 14:25:27 -03'00'

AUTO POSTO CASSINO LTDA
65.284.291/0001-32
Contratada

Juliana Lara Feres Maciello
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: